**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 324/2025**

**(FORMA ELETRÔNICA – LEI 14.133/2021)**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade “**CONCORRÊNCIA – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL**”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICIPIO REURB-E E REURB-S, BEM COMO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**,** nos termos do inciso XXXVIII, alínea ‘c’, do art. 6º da Lei 14.133/2021, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal Nº 1441/2025, bem como, pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| Inserção de Propostas: | **Até dia 13/10/2025 às 08:30horas (Horário de Brasília)** |
| Início da sessão: | **13/10/2025** |
| Horário: | **09:30 horas (Horário de Brasília)** |
| Local: | **[www.bll.com.br](http://www.bll.com.br/)** |
| Modo de Disputa: | Fechado |

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Comissão do Município de Rifaina legalmente designados pela Portaria nº 86 de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos para o “Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ” constante da página eletrônica **[www.bll.com.br.](http://www.bll.com.br/)**

A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. **DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO:**
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, por ponderação de técnica e preço, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICIPIO REURB-E E REURB-S, BEM COMO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. O critério de julgamento adotado será de ponderação de **TÉCNICA E PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 36, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
   3. **O valor máximo é de R$ 72.864,00 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme planilha orçamentária detalhada.

O objeto tem natureza de serviço contínuo, cuja prestação terá início após a Ordem de Início de Serviço - OIS e o prazo de vigência do contrato serão de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, observada a vigência máxima decenal.

* 1. O serviço previsto neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração da proposta:
     1. Termo de Referência – anexo ao processo;
     2. Estudo Técnico Preliminar - anexo ao processo;
     3. Planilha de Estimativa do Valor da Contratação – anexo ao processo.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE INSTITUCIONAL

020501 ATIVIDADE INSTITUCIONAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL

04 131 0017 POLÍTICA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04 131 0017 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

1. **DO CREDENCIAMENTO:**
   1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro deverá ser feito no sítio **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)** e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Portal: **[www.bll.org.com.br.](http://www.bll.org.com.br/)**
   3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)**[,](http://www.bll.org.br/) também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
   4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
   5. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da HABILITAÇÃO.
      2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões,** pelo site: [www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br/)
2. **DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:**
   1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL.**
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. que estejam concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
      5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
      6. que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:
   4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
   5. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
   6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
   7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
   8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
   9. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
      1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de agosto de 2010).
   10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
   11. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, visando assegurar uma solução integral e especializada, coesa e segura para o planejamento estratégico, tomada de decisão e modernização da gestão da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, e demais razões previstas no Termo de Referência.
   12. Como condição para participação na concorrência, a Licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
       1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
   13. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
   14. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
       1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
       2. que cumpre os requisitos para a HABILITAÇÃO definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
       3. que inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
       4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
       5. que a proposta foi elaborada de forma independente;
       6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
       7. que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
   15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
   16. **DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**
       1. Não será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio, visando assegurar uma solução integral e especializada, coesa e segura para o planejamento estratégico, tomada de decisão e modernização da gestão da Secretaria Municipal da Negócios Jurídicos, e demais razões previstas no Termo de Referência.
   17. **DA DISPUTA E DA CONDUÇAO DO CERTAME:**
       1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Comissão designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br.)
       2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
       3. O **Portal BLL** se destina especificamente à realização da fase de disputa de preços, enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no site do Município e na imprensa oficial
       4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/) e subsequente encaminhamento da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
       5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros suas PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO.
       6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
       7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Comissão no decorrer da etapa competitiva, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os procedimentos de aferição de técnica e de preço seguem, sem prejuízo dos atos realizados.
       8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico: [www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br/)
       9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de aferição de técnica e de preço, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
       10. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
       11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Comissão e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico e ou e-mail.
       12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de aferição da técnica e do preço.
       13. A eventual desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
3. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
   1. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas, de acordo com os modelos constantes dos anexos deste Edital, e as inserirão no sistema eletrônico, em campo próprio, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
   2. O envio das propostas, bem como dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
   3. Os documentos de HABILITAÇÃO serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do Licitante melhor classificado que terá o prazo de **até 02 (duas) horas** para o envio.
   4. As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão encaminhar a documentação de HABILITAÇÃO, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Contemplar nº 123/2006.
   5. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   6. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de HABILITAÇÃO anteriormente inseridos no sistema;
   7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de aferição e julgamento das propostas de técnica e de preços.
   8. Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA, a PROPOSTA DE PREÇO e a HABILITAÇÃO do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Comissão e para acesso público após o encerramento do procedimento de aferição da técnica e preço.
4. **DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS:**
   1. **DA PROPOSTA TÉCNICA**
      1. O Licitante enviará sua PROPOSTA TÉCNICA no sistema eletrônico, com observância das seguintes condições:
      2. A PROPOSTA TÉCNICA será elaborada em documento único, conforme o modelo contido em anexo neste Edital, atendidos os critérios previstos no [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l ":~:text=em%20suas%20contrata%C3%A7%C3%B5es.-,Art.%2012,-.%20No%20processo%20licitat%C3%B3rio);
      3. O Licitante apresentará DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, conforme modelo contido em anexo neste Edital, por meio do qual indicará e qualificará cada um dos profissionais de sua equipe, contendo as respectivas assinaturas em anuência à indicação e compromisso de disponibilidade para a execução do trabalho, caso o Licitante seja o vencedor;
      4. Os profissionais indicados na composição da equipe técnica do Licitante deverão prestar o serviço objeto da presente licitação de modo pessoal e direto, durante todo o período de execução contratual, e sua substituição estará condicionada à apresentação, à Administração, de profissional de qualificação e experiência similar ou superior, cuja aceitação ocorrerá a critério exclusivo da contratante, nos termos do artigo 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
      5. Os documentos exigidos para a comprovação dos critérios técnicos serão organizados na ordem estabelecida pelos quadros “QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA”, “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA” e EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, constantes do Termo de Referência e do modelo de PROPOSTA TÉCNICA, anexos deste Edital;
      6. A PROPOSTA TÉCNICA, a DECLARAÇÃO de que trata o subitem “b” e os documentos de comprovação dos critérios técnicos previstos no subitem “c” acima deverão compor um único arquivo digital, denominado “PROPOSTA TÉCNICA – CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_” (sem utilização de pontos, barras ou hifens na numeração relativa ao CNPJ do Licitante), com páginas enumeradas, na extensão ‘.pdf’, podendo ser compactado, se necessário.
      7. A PROPOSTA TÉCNICA, a DECLARAÇÃO de que trata o subitem “c” acima, e quaisquer outros documentos que componham a documentação de PROPOSTA TÉCNICA e devam estar assinados poderão sê-lo de forma digital, observado o disposto no subitem 9.6. deste Edital.
      8. Os documentos apresentados de modo virtual atenderão ao disposto no subitem 9.7. deste Edital quanto à sua autenticidade.
      9. É de inteira responsabilidade do Licitante garantir que o arquivo digital enviado esteja em perfeito estado de integridade e seja plenamente acessível, assegurando que:
      10. esteja no formato ‘.pdf’, conforme especificado no Edital;
      11. esteja livre de qualquer tipo de corrupção ou erro que impeça sua abertura;
      12. permita a visualização completa de seu conteúdo;
      13. esteja no modo pesquisável, possibilitando a localização de palavras ou trechos específicos.
      14. A Administração não se responsabiliza por arquivos corrompidos, ilegíveis ou que não atendam aos requisitos acima; tais ocorrências poderão acarretar a desclassificação do Licitante, conforme as disposições deste Edital.
   2. **DA PROPOSTA DE PREÇO**
      1. Para participação da desta licitação,o Licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      2. valor unitário e total do item único, em moeda corrente nacional;
      3. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, os atributos de quantidade, qualidade, abrangência e modelo de execução do serviço;
      4. a forma de pagamento, nos temos previstos no Termo de Referência anexo deste edital.
      5. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.
      6. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração, sob pena de desclassificação.
      7. Para a contratação do serviço objeto desta licitação, a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (readequada, se for o caso), deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no edital e deverá conter:
      8. Proposta endereçada ao Município de Rifaina-SP (conforme modelo em anexo) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo anexo deste edital, relacionando ainda os seguintes itens:
   3. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, os atributos de quantidade, qualidade, abrangência e modelo de execução do serviço;
   4. forma de pagamento, nos temos previstos no Termo de Referência anexo deste edital;
   5. preço unitário e total do item único, em moeda corrente nacional, em valor numérico e por extenso;
   6. declaração de que, no preço final proposto, estão incluidos todos os custos operacionais, de depreciações, de honorários, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço (Súmula TCESP nº 10);
   7. prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇO que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.
      1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo:
      * nome completo;
      * qualificação e número do CPF legíveis sob pena de desclassificação.
      1. Os documentos poderão ser assinados de forma digital, observadas as disposições do subitem 9.6. deste Edital.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

* + 1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
    2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
    3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1. **DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2**  Participará da sessão pública, além do Agente de Contratação/Comissão e dos representantes dos Licitantes, também os membros da banca designada para o julgamento da proposta de técnica.

**7.3** A banca designada por meio da Portaria nº 134/2025, funcionará na análise das propostas de técnica, em apoio ao Agente de Contratação/Comissão.

**7.4** A banca designada será composta por 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

**7.5** A escolha dos integrantes da banca basear-se-á na formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto licitado.

**7.6** O trabalho da banca designada, acompanhado pelo Agente de Contratação/Comissão, será restrito à análise e julgamento das propostas de técnica, sendo todos os atos deduzidos a termo em ata.

* 1. O Agente de Contratação/Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
     1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
     2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases de classificação e aceitação da proposta.
     3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os Licitantes.
     4. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa de julgamento e classificação das propostas da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para acompanhamento.
     5. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Comissão aos participantes do certame, publicada no **[http://www.bll.org.br](http://www.licitanet.com.br/)**[,](http://www.licitanet.com.br/) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
     6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão poderá declarar suspensa a sessão para que a banca designada promova a análise de documentos e atribuição de notas aos critérios das PROPOSTAS TÉCNICAS dos Licitantes.
     7. No caso do subitem acima, o Agente de Contratação/Comissão divulgará na própria sessão, a todos os participantes, a data e horário de reabertura da sessão pública, quando anunciará o resultado do julgamento e a classificação das PROPOSTAS apresentadas pelos Licitantes, disponibilizando os documentos para vistas públicas.
     8. Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a classificação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
     9. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
     10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
     11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
     12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
     13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
     14. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais.
     15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
     16. disputa final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
     17. avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes.
     18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
     19. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
     20. empresas brasileiras;
     21. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
     22. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
     23. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao Licitante melhor classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
     24. O Licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do que dispõe o subitem 6.2.4. deste Edital.
     25. Encontrado o Licitante mais bem classificado com PROPOSTA VÁLIDA, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação da proposta.
     26. O valor global do item único não poderá ser superior em relação ao valor global ofertado inicialmente pelo Licitante, tão pouco ser maior que o valor global estimado para a licitação.

1. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**
   1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
   2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).
   3. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexequível (Lei 14.133/21, art. 59, III).
      1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e honorários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a insumos, instalações e serviço desenvolvido pelo Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).
      2. Proposta de valor global igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação será considerada como indício de inexequibilidade, sujeitando a Licitante proponente à demonstração da exiquibilidade. (art. 34, SEGES/ME nº 73/2022).
   4. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.
   5. Se houver indícios de inexequibilidade da PROPOSTA DE PREÇO, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a Licitante comprove a exequibilidade da proposta, o que será feito por meio de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (modelo anexo neste edital).
   6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
   7. O Agente de Contratação/Comissão poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Comissão.
   8. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
   10. O Agente de Contratação/Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
       1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
   11. Em item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
   12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Comissão solicitará os documentos de HABILITAÇÃO da melhor classificada para verificação, observado o disposto neste Edital.
2. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de HABILITAÇÃO do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda a seguinte consulta:
      1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**
   2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa Licitante.
   3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Comissão reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
      1. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**
      2. Caso atendidas as condições de participação, a HABILITAÇÃO do Licitante melhor classificado será solicitada e verificada por meio do **PORTAL BLL,** em relação à HABILITAÇÃO jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e HABILITAÇÃO técnica.
      3. É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
      4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Comissão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
      5. Havendo a necessidade de envio de documentos de HABILITAÇÃO complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação**.
      6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
      7. Todos os documentos que forem apresentados em cópias deverão ser autenticados perante agente da Administração, mediante a apresentação do original; por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou, ainda, por cartório competente.
      8. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
      9. Não serão aceitos documentos de HABILITAÇÃO com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
      10. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
      11. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
      12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
      13. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer Licitantes ensejará verificação pelo Agente/Comissão/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;
      14. No caso de Licitante enquadrada como **ME/EPP/MEI**, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente/Comissão concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida Licitante.
      15. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.
      16. A não regularização no prazo previsto no subitem”m” retro, acarretará a inabilitação da Licitante, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
          1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
      17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
      18. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua HABILITAÇÃO, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
      19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
      20. Constatado o atendimento às exigências de HABILITAÇÃO fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.
      21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de HABILITAÇÃO.
      22. O Licitante melhor classificado deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

**9.1.3HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

Para Empresa Individual: Registro comercial;

Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

Para Sociedade Civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório quanto a execução de serviços similares ao objeto da presente contratação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Comprovação de que a proponente tem no seu quadro pessoal, para os fins de assinatura do contrato, profissional da área jurídica com inscrição junto a OAB (comprovação nos termos da Súmula 25 do TCESP).

* 1. **DECLARAÇÕES:**
     1. Além das declarações assinaladas em campo próprio do sistema BLL, por ocasião do cadastramento dos documentos solicitados, o Licitante melhor classificado deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, a DECLARAÇÃO UNIFICADA (conforme modelo anexo deste Edital).

1. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.1 A proposta final, readequada se o caso, do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Comissão no sistema eletrônico e deverá observar todas as disposições do subitem 6.2.4 deste Edital.**

**10.1.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.1.2.1** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.1.3** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

**10.1.4** A proposta que contenha a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estará disponível na internet, após a homologação.

1. **DOS RECURSOS**
   1. Divulgada a decisão de declaração do vencedor pelo Agente de Contratação/Comissão, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contados da declaração de vencedor.
   2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
   3. As petições de recurso (**razões e contrarrazões**) deverão ser encaminhadas (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema BLL, respeitando o **prazo de 03 (três) dias úteis** indicados no subitem 11.2. desta seção.
   4. Caberá ao Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação/Comissão para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou acesso à internet do Licitante.
   5. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.
   6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   7. Caso o Agente de Contratação/Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.
   8. Caso não ratifique a decisão da Agente de Contratação/Comissão, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis ao caso.
   9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões ficarão no sistema BLL e serão disponibilizados no site da Prefeitura, no endereço: www.rifaina.sp.gov.br nos *links* úteis - Licitações.
   11. Não serão aceitos a impugnação ou o recurso interpostos em desacordo com as condições do Edital e seus anexos.
   12. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
   13. Os prazos previstos neste edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da Prefeitura, ou seja, de **segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília).**
   14. No caso de ser declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja irregular perante o Fisco, restando infrutífera a diligência do Agente para obtenção da referida certidão, será concedido prazo legal para regularização.
       1. Decorrida a fase de regularização e retomada a sessão, iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso.
       2. Não sendo apresentada a certidão de regularidade fiscal no prazo legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada inabilitada, convocando-se a próxima classificada.
   15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, podendo ser encaminhados por meio digital os documentos que forem requeridos por escrito.
2. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
   2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006; hipótese em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores à divulgação da classificação das propostas.
   3. Os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico **(“chat”), ou e-mail**, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BLL**, sendo responsabilidade do Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
3. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.
4. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
   1. Não será exigida garantia de execução contratual para o objeto desta Licitação.
5. **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
   1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato administrativo ou emitido instrumento equivalente.
   2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (carta contrato/pedido de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
      2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   3. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
      1. o referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
      2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
      3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
   4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
   5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de HABILITAÇÃO consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a sua vigência.
   6. O contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do TERMO CONTRATO PADRÃO que se encontra no anexo a este Edital.
      1. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.
   7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse Licitante, poderá convocar outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para HABILITAÇÃO, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou o instrumento equivalente.
6. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
   1. Em caso de prorrogação da vigência contratual, o valor contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, ou outro índice que o substitua, considerando o acumulado no período de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente.
7. **DA REPACTUAÇÃO**
   1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.
   2. Apenas a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.
   3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.
   4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:
      1. da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e
      2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
   5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.
   6. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.
   7. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;
   8. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.
   9. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:
      1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
      2. as particularidades do contrato em vigência;
      3. a nova planilha com variação dos custos apresentada;
      4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
      5. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
   10. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.
   11. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.
   12. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.
   13. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:
       1. Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
       2. Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
       3. Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;
       4. Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.
8. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Toda a parcela do serviço entregue à CONTRATANTE será analisada quanto às especificações, quantidades, qualidade, prazos e demais dados relevantes e, havendo qualquer desconformidade com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato ou instrumento equivalente, o serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte.
   2. A CONTRATADA deverá substituir a parcela de serviço rejeitada **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a partir da notificação de recusa, sem custo para a CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
   3. A cada 30 (trinta) dias corridos do dia que, a cada mês, marca o início da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá entregar relatório detalhado das atividades realizadas no período para comprovar o trabalho efetivado.
   4. Caso seja detectada qualquer falha na prestação do serviço, irregularidade ou necessidade de ajustes, correções, ou substituições não efetuadas, um novo prazo será fixado pelo Fiscal do Contrato, para que seja apresentada, exclusivamente a cargo da CONTRATADA, a substituição, ajuste ou correção necessária.
   5. Não sendo adotada a medida corretiva pela CONTRATADA no novo prazo assinalado, o fato será documentado e encaminhado à autoridade competente para os procedimentos de aplicação de penalidades.
   6. Em caso de controvérsias sobre a execução do objeto, será observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, e a empresa será comunicada para a emissão de Nota Fiscal referente à parte incontroversa, a fim de efetuar a liquidação e pagamento.
   7. O recebimento/aceitação do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela execução completa do contrato.
9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
   1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços de que trata o objeto do presente Edital imediatamente à assinatura do contrato administrativo ou aceitação do instrumento equivalente.
   2. O contrato poderá ser alterado, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, por meio de termo aditivo, quando necessário.
   3. O prazo e as condições de execução do serviço são os contidos no Termo de Referência, anexo deste Edital.
   4. A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
   5. A contratante se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
   6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
   7. A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte desta Prefeitura ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
10. **DOS PAGAMENTOS E DAS RETENÇÕES**
    1. **DOS PAGAMENTOS:**
       1. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização do serviço, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
       2. O tempo necessário para a CONTRATADA corrigir inconsistências na execução do objeto ou sanear a nota fiscal, identificado pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será contabilizado para fins de aceitação definitiva.
       3. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS, e trabalhista, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.
       4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório, após a fiscalização e desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato; e será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta de preço.
       5. Em caso de atraso por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.
       6. Antes do pagamento, deverá ser verificado se a empresa está apta a receber o montante, sem nenhum impedimento.
    2. **DAS RETENÇÕES NA FONTE**
       1. O Município de Rifaina, aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, **alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 2.145, DE 26 DE AGOSTO DE 2023** para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**.
       2. Ressalta-se que não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP** ou **COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprisa-se a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Rifaina, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido.
       3. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
       4. Sobre cada nota fiscal emitida será retido o valor referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
       5. **A empresa que não for optante pelo simples nacional terá a retenção de 5% do valor da mão de obra referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e 1,5% referente ao IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos de legislação vigente.**
11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante/adjudicatário que:
       1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
       2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
       3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
       4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
       5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
       6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
       7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
       8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
       9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
       10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
       11. Praticar atos classificados como fraudulentos ou corruptos, iniciar ou participar de práticas concertadas, coercitivas ou obstrutivas.
    2. O Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por escrito;
       2. Multa;
       3. Impedimento de licitar e contratar;
       4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
    3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
    4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, **no prazo de 05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**.
    5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no subitem 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
    6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
       1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
       2. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
       3. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
       4. **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
       5. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
       6. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).
12. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
    1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
       1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [bll.org.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
       2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
       3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
       4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
       5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
       6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
       7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)**[,](http://www.bll.org.br/) sendo de responsabilidade dos Licitantes, seu acompanhamento.
       8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital), sob pena se ser julgada extinta sem o julgamento do mérito.
13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
    1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
    2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
    3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
    4. No julgamento das propostas e da HABILITAÇÃO, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.
    5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    7. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    10. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
    11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
    12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
    13. O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ***sine die*** ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇO** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
    14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
    15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
    16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e HABILITAÇÃO, com exceção de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.
    17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)**[,](http://www.bll.org.br/) e também no sítio eletrônico **www.rifaina.sp.gov.br**(Portal Transparência > links uteis > Licitações).
    18. A Agente de Contratação/Comissão poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
    19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**;

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**;

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA;**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**

Rifaina, 28 de agosto de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Wilson Alves da Silva Junior

Prefeito Municipal

# **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

O presente estudo técnico tem como objetivo fornecer subsídios para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO REURB-E E REURB-S, BEM COMO COM A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo Marco Legal das Licitações e Contratos Administrativos.

# DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A regularização fundiária é uma ação essencial para garantir a segurança jurídica da posse e o acesso da população a direitos básicos, como infraestrutura urbana, serviços públicos e dignidade habitacional. No âmbito municipal, a efetivação desses procedimentos exige conhecimentos especializados em legislação fundiária, planejamento urbano, cadastro técnico e processos administrativos complexos.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para dar suporte à Regularização Fundiária (REURB), considerando os seguintes aspectos:

A regularização fundiária exige a aplicação de normativas federais, estaduais e municipais, como a Lei Federal nº 13.465/2017, que institui mecanismos específicos para a REURB. A complexidade dos atos administrativos, técnicos e jurídicos requer o suporte de profissionais qualificados para garantir a correta instrução processual, evitando nulidades e impasses que possam comprometer a efetividade das ações.

Além da execução dos trabalhos técnicos, a contratação de consultoria especializada possibilitará a capacitação dos servidores municipais envolvidos nos procedimentos de regularização. Essa capacitação visa não apenas qualificar os agentes públicos para as demandas atuais, mas também assegurar a continuidade das ações de REURB no longo prazo, garantindo autonomia e eficiência na gestão pública.

A regularização fundiária impacta diretamente a vida de milhares de cidadãos, exigindo uma abordagem sensível e humanizada. A empresa contratada deverá adotar metodologias que priorizem o atendimento inclusivo e transparente à população beneficiária, promovendo ações educativas, audiências públicas e participação social no processo, garantindo a legitimidade das decisões e fortalecendo a confiança da comunidade.

A assessoria especializada proporcionará maior celeridade e segurança na execução dos trabalhos uma vez que disporá de equipes capacitadas, infraestrutura tecnológica e experiência comprovada na elaboração de diagnósticos técnicos, memoriais descritivos, laudos, estudos ambientais e demais documentos necessários para a concretização dos processos de REURB.

Considerando o dever da administração pública em promover a regularização fundiária como instrumento de inclusão social e desenvolvimento urbano, a contratação de consultoria especializada está fundamentada no princípio da eficiência e no interesse público. A ausência desse suporte técnico poderia comprometer o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas, resultando em atrasos, insegurança jurídica e prejuízos à população.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como medida essencial para assegurar que o processo de regularização fundiária no município ocorra de forma eficiente, transparente, humanizada e em conformidade com a legislação vigente, promovendo o acesso ao direito à moradia e à cidadania plena para a população beneficiária.

# ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

O serviço de assessoria e consultoria técnica em regularização fundiária não está previsto no Plano Anual de Contratação (PAC) do setor de Planejamento para o exercício vigente. A previsão da despesa será reajustada em consonância com a estratégia do Município para a implementação da Regularização Fundiária Urbana, alinhando-se ao planejamento governamental e à execução orçamentária. A inclusão no PAC assegura que a contratação esteja devidamente justificada no orçamento municipal, em atendimento ao art. 12 da Lei 14.133/2021.

# REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e documentais, garantindo a capacidade técnica necessária para a execução dos serviços:

1. Elaboração de diagnósticos fundiários abrangentes, identificando as áreas passíveis de regularização e análise dos processos já em andamento.

2. Desenvolvimento de planos de regularização específicos para REURB-E e REURB-S, contemplando aspectos técnicos e legais.

3. Realização de oficinas de capacitação para servidores municipais, abordando técnicas de regularização e gestão fundiária.

4. Prestação de suporte técnico contínuo durante todo o processo de regularização, assegurando o cumprimento das normativas vigentes, nos processos já em andamento e nos que surgirem no decorrer do contrato.

5. Elaboração de relatórios de progresso e avaliação de resultados, garantindo a transparência e o acompanhamento das atividades.

- Os serviços contratados devem ser compatíveis com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 13.465/2017, que regulamenta a regularização fundiária urbana. Além disso, é essencial a compatibilidade com os sistemas de informação municipais, garantindo a integração dos dados fundiários com as plataformas existentes e futuras. O objeto da contratação também deve estar alinhado com as diretrizes do Plano Diretor Municipal, além de atender aos requisitos de interoperabilidade com os órgãos estaduais e federais de gestão do território.

- Em experiências anteriores de regularização fundiária, observou-se que a capacitação de servidores municipais é crucial para o êxito e sustentabilidade dos projetos. Municípios que adotaram a estratégia de consultoria técnica especializada, obtiveram sucesso na redução de áreas irregulares e na regularização de imóveis, ampliando a arrecadação fiscal e a segurança jurídica dos proprietários. Tais experiências demonstraram a importância de uma abordagem integrada, abrangendo tanto a consultoria quanto a formação contínua de servidores.

- O prazo estimado para a execução total dos serviços é de 24 meses, considerando as fases de diagnóstico, planejamento, execução e capacitação. Este período é necessário para assegurar a abrangência e a qualidade das ações, incluindo a regularização efetiva das áreas identificadas e a formação dos servidores. O cronograma prevê etapas intermediárias, como a entrega de diagnósticos preliminares e relatórios trimestrais de progresso, permitindo o acompanhamento e ajustes nos processos conforme a necessidade. A complexidade do objeto e a diversidade de áreas envolvidas justificam o prazo proposto.

- O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas às entregas previstas no cronograma de execução. Cada parcela estará condicionada à aprovação de relatórios de progresso e ao cumprimento das metas estabelecidas para cada fase do projeto. Além disso, a última parcela ficará condicionada à capacitação concluída e ao aceite final por parte da administração municipal. Esta estrutura de pagamentos visa assegurar o alinhamento entre os serviços prestados e os resultados esperados, reforçando a responsabilidade do contratado em cumprir os prazos e objetivos.

- A seleção do fornecedor será baseada no critério de melhor técnica e preço, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Serão exigidas comprovações de experiência anterior em projetos de regularização fundiária, bem como a apresentação de currículos dos profissionais envolvidos, demonstrando qualificação técnica compatível com as exigências do objeto. Além disso, poderão ser solicitadas amostras de trabalhos anteriores e entrevistas técnicas, visando assegurar a capacidade do proponente em atender às especificidades do município de Rifaina

# ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atender às necessidades do Município, estima-se a contratação de uma única empresa especializada, considerando a demanda por serviços de assessoria e consultoria técnica em regularização fundiária. O escopo contratual prevê a realização de estudos técnicos, elaboração de documentos, assessoramento à Comissão de Reurb e capacitação dos servidores, abrangendo um período de 24 meses.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição /Especificação** | **Tipo Do Item** | **Quantidade**  **Estimativa de**  **meses** | **Valor Máximo Mensal** | **Valor**  **Total** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA Á REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB DO MUNICIPIO (REURB-E E REURB-S) | SERVIÇO | 24 MESES | **R$ 3.036,00** | **R$ 72.864,00** |

A estimativa inicial prevê a regularização de aproximadamente 100 imóveis no município, contemplando os processos já em andamento e os que surgirem no decorrer do contrato, abrangendo tanto áreas de interesse específico quanto social. Este quantitativo foi definido com base em levantamentos preliminares e dados fornecidos por setores municipais responsáveis pelo cadastro territorial e urbano. As oficinas de capacitação deverão abranger um grupo de pelo menos 20 servidores municipais, garantindo a formação de uma equipe capacitada para dar continuidade aos procedimentos de regularização. Os números apresentados são preliminares e sujeitos a ajustes conforme o desenvolvimento dos diagnósticos.

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE Negócios Jurídicos**

**020201 Negócios Jurídicos**

03 Essencial à Justiça

03 062 Defesa do interesse público no processo judiciário

03 062 0003 GESTÃO DE Negócios Jurídicos

03 062 0003 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE Negócios Jurídicos

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

# ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO (LEVANTAMENTO DE MERCADO)

A primeira alternativa considerada é a contratação de uma empresa com ampla experiência em projetos de regularização fundiária, utilizando metodologias consolidadas no mercado. Essa opção oferece segurança quanto à qualidade técnica e à conformidade legal, mas pode envolver custos elevados devido à expertise necessária e à demanda por serviços personalizados. Contudo, a experiência já comprovada em outros municípios pode mitigar riscos e acelerar os processos, garantindo resultados consistentes e alinhados aos objetivos da administração municipal.

2. A segunda alternativa envolve a capacitação interna de servidores municipais para que o próprio quadro técnico execute a regularização fundiária. Essa opção pode representar uma economia significativa a longo prazo e fomentar a autossuficiência do município. No entanto, requer tempo e investimento inicial no treinamento, além de potenciais riscos relacionados à curva de aprendizado e à possível falta de experiência prática. A implementação dessa estratégia depende da disponibilidade de servidores qualificados e do comprometimento institucional em desenvolver capacidades internas.

3. A terceira alternativa é a contratação de consultores independentes, que atuariam em conjunto com a equipe municipal, transferindo conhecimento e auxiliando na execução das atividades. Essa abordagem pode ser mais flexível e customizável, permitindo ajustes conforme a evolução do projeto. No entanto, a coordenação e a integração entre os consultores e a equipe interna podem apresentar desafios, além da necessidade de garantir que o conhecimento seja efetivamente transferido e internalizado, evitando a dependência externa contínua.

Ao comparar as alternativas, a contratação de uma empresa especializada (Alternativa A) se destaca pela segurança e rapidez na entrega de resultados, embora a um custo mais elevado. Já a capacitação interna de servidores (Alternativa B) promove a autossuficiência e redução de custos a longo prazo, mas enfrenta desafios de implementação e tempo de maturação das competências. A contratação de consultores independentes (Alternativa C) oferece flexibilidade e personalização, porém exige uma coordenação eficiente para garantir a transferência de conhecimento e evitar dependências.

# ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a contratação dos serviços de regularização fundiária será baseada em cotações de mercado, referências de contratos semelhantes em municípios de porte comparável e plataformas públicas como o Painel de Preços do Governo Federal.

A metodologia de cálculo deverá ser detalhada no processo licitatório, assegurando a adequação dos preços à realidade local e ao escopo definido.

Com base em levantamentos preliminares de mercado e contratos similares firmados por outros entes públicos, estima-se que o valor da contratação gire em torno de **R$ 72.864,00 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais)** podendo ser ajustado conforme os parâmetros estabelecidos no orçamento municipal. O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, vinculada à entrega de etapas específicas do serviço contratado.

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa garantir a execução de serviços técnicos especializados que possibilitem a regularização fundiária urbana no Município (Reurb-e e Reurb-s). A empresa contratada atuará no assessoramento da Comissão de Reurb, na elaboração de documentos, acompanhamento dos processos já existentes e novos processos e na capacitação dos servidores municipais, garantindo maior eficiência e segurança jurídica nos processos.

# JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza integrada dos serviços de regularização fundiária e capacitação, o parcelamento da contratação é desaconselhável. A divisão do objeto poderia comprometer a coerência e a eficiência do processo, dificultando a coordenação entre as diferentes etapas e aumentando o risco de descontinuidade. A legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, permite o não parcelamento quando justificado pela inviabilidade técnica e pelo prejuízo à economicidade. Assim, a contratação unificada é a opção mais vantajosa e segura.

# RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação de um processo ágil e eficiente na regularização fundiária é fundamental para garantir que a população tenha acesso rápido e desburocratizado à titulação de seus imóveis. A celeridade na tramitação dos processos evita a perpetuação da informalidade, promovendo o direito à moradia digna e estimulando o desenvolvimento socioeconômico das áreas regularizadas.

Além disso, a segurança jurídica e a conformidade com a legislação vigente são pilares essenciais para a efetividade da Regularização Fundiária Urbana (Reurb). A adequação aos dispositivos legais minimiza riscos de nulidade dos atos administrativos e assegura que os títulos emitidos tenham plena validade e eficácia, proporcionando estabilidade para os beneficiários e investidores.

A capacitação dos servidores municipais para atuação na Reurb é outro fator determinante para o sucesso do programa. Profissionais bem treinados e atualizados sobre a legislação e os procedimentos necessários garantem maior eficiência na análise e condução dos processos, reduzindo erros, retrabalho e promovendo um atendimento mais qualificado à população.

Por fim, é essencial que a regularização fundiária atenda efetivamente às necessidades da população beneficiada. Isso significa considerar não apenas a titulação dos imóveis, mas também a inclusão social, a melhoria da infraestrutura urbana e a garantia de acesso a serviços públicos básicos. Dessa forma, a Reurb se torna um instrumento de transformação social, promovendo dignidade e cidadania para as famílias envolvidas.

# PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir a legalidade, eficiência e transparência na execução do contrato, é imprescindível adotar providências prévias que assegurem o correto planejamento e execução da despesa pública.

A **inclusão da despesa no orçamento municipal** é um passo fundamental para a viabilidade financeira do contrato. A previsão orçamentária assegura que os recursos necessários estejam devidamente alocados, evitando contingenciamentos que possam comprometer a execução do serviço ou gerar passivos para a administração pública. Além disso, o respeito às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e aos princípios da gestão orçamentária responsável garante a sustentabilidade das ações governamentais e evita desequilíbrios financeiros.

Por fim, a **designação de responsáveis para o acompanhamento do contrato** é indispensável para garantir sua correta execução e fiscalização. A definição de servidores ou equipe técnica qualificada permite um controle efetivo da prestação dos serviços, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos. Esse acompanhamento contínuo contribui para a mitigação de riscos, o correto desembolso dos recursos públicos e a adoção de medidas corretivas em tempo hábil, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública.

Dessa forma, ao adotar essas providências prévias, a administração municipal reforça seu compro- misso com a boa governança, garantindo a viabilidade, a legalidade e a efetividade do contrato em benefício da coletividade.

# CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a esta contratação, sendo este serviço autônomo e específico para a regularização fundiária.

# POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não há impactos ambientais significativos, pois a contratação envolve assessoria técnica e consultoria jurídica, sem intervenções físicas no meio ambiente.

# VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise apresentada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em regularização fundiária (Reurb-e e Reurb-s) é essencial para o cumprimento das metas do Município. A contratação por Concorrência Pública está devidamente fundamentada, garantindo segurança jurídica, eficiência na execução e otimização dos recursos públicos. Recomenda-se a adoção das providências cabíveis para formalização do contrato, assegurando a execução das atividades dentro dos prazos previstos e alinhadas com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Rifaina, 28 de julho de 2025.

# MATHEUS GOBETTI F SILVA

# SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICO

# WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

# ****TERMO DE REFERÊNCIA****

**Contratação de Consultoria Técnica Especializada em REURB – Município de Rifaina/SP**

### ****1 – Definição do Objeto****

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica** para os procedimentos de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)** no Município de Rifaina/SP, abrangendo tanto os **processos já instaurados quanto os novos** que venham a surgir no decorrer do contrato.

Inclui-se, também, a **capacitação prática e teórica de servidores públicos municipais** diretamente envolvidos com a política fundiária e urbanística local.

* **Prazo contratual**: 24 (vinte e quatro) meses.
* **Prorrogação**: Permitida, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse público.

### ****2 – Fundamentação da Contratação****

A contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, que apontou **a ausência de estrutura técnica própria** no Município para cumprimento da Lei Federal nº 13.465/2017.

Conforme o ETP, a contratação é necessária:

Tendo em vista a regularização fundiária ser uma ação essencial para garantir a segurança jurídica da posse e o acesso da população a direitos básicos, como infraestrutura urbana, serviços públicos e dignidade habitacional. No âmbito municipal, a efetivação desses procedimentos exige conhecimentos especializados em legislação fundiária, planejamento urbano, cadastro técnico e processos administrativos complexos.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para dar suporte à Regularização Fundiária (REURB), considerando os seguintes aspectos:

A regularização fundiária exige a aplicação de normativas federais, estaduais e municipais, como a Lei Federal nº 13.465/2017, que institui mecanismos específicos para a REURB. A complexidade dos atos administrativos, técnicos e jurídicos requer o suporte de profissionais qualificados para garantir a correta instrução processual, evitando nulidades e impasses que possam comprometer a efetividade das ações.

Além da execução dos trabalhos técnicos, a contratação de consultoria especializada possibilitará a capacitação dos servidores municipais envolvidos nos procedimentos de regularização. Essa capacitação visa não apenas qualificar os agentes públicos para as demandas atuais, mas também assegurar a continuidade das ações de REURB no longo prazo, garantindo autonomia e eficiência na gestão pública.

A regularização fundiária impacta diretamente a vida de milhares de cidadãos, exigindo uma abordagem sensível e humanizada. A empresa contratada deverá adotar metodologias que priorizem o atendimento inclusivo e transparente à população beneficiária, promovendo ações educativas, audiências públicas e participação social no processo, garantindo a legitimidade das decisões e fortalecendo a confiança da comunidade.

A assessoria especializada proporcionará maior celeridade e segurança na execução dos trabalhos uma vez que disporá de equipes capacitadas, infraestrutura tecnológica e experiência comprovada na elaboração de diagnósticos técnicos, memoriais descritivos, laudos, estudos ambientais e demais documentos necessários para a concretização dos processos de REURB.

Considerando o dever da administração pública em promover a regularização fundiária como instrumento de inclusão social e desenvolvimento urbano, a contratação de consultoria especializada está fundamentada no princípio da eficiência e no interesse público. A ausência desse suporte técnico poderia comprometer o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas, resultando em atrasos, insegurança jurídica e prejuízos à população.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como medida essencial para assegurar que o processo de regularização fundiária no município ocorra de forma eficiente, transparente, humanizada e em conformidade com a legislação vigente, promovendo o acesso ao direito à moradia e à cidadania plena para a população beneficiária.

### ****3 – Descrição da Solução como um Todo****

A solução envolve:

* Diagnóstico fundiário e urbanístico das áreas;
* Acompanhamento e assessoria nos processos de Reurb-e e Reurb-s que já estão em andamento na municipalidade e nos que surgirem durante o contrato;
* Elaboração de peças técnicas e jurídicas: plantas, memoriais, estudos ambientais e sociais;
* Apoio à realização de audiências públicas e escuta da população beneficiária;
* Suporte ao trâmite cartorial e registros;
* Capacitação de, no mínimo, 20 servidores municipais;
* Entrega de relatórios mensais de acompanhamento.

Todo o **ciclo de vida do objeto**, desde a análise técnica inicial até o encerramento do contrato, será acompanhado por gestor designado.

### ****4 – Requisitos da Contratação****

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e documentais, garantindo a capacidade técnica necessária para a execução dos serviços:

1. Elaboração de diagnósticos fundiários abrangentes, identificando as áreas passíveis de regularização e análise dos processos já em andamento.

2. Desenvolvimento de planos de regularização específicos para REURB-E e REURB-S, contemplando aspectos técnicos e legais.

3. Realização de oficinas de capacitação para servidores municipais, abordando técnicas de regularização e gestão fundiária.

4. Prestação de suporte técnico contínuo durante todo o processo de regularização, assegurando o cumprimento das normativas vigentes, nos processos já em andamento e nos que surgirem no decorrer do contrato.

5. Elaboração de relatórios de progresso e avaliação de resultados, garantindo a transparência e o acompanhamento das atividades.

- Os serviços contratados devem ser compatíveis com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 13.465/2017, que regulamenta a regularização fundiária urbana. Além disso, é essencial a compatibilidade com os sistemas de informação municipais, garantindo a integração dos dados fundiários com as plataformas existentes e futuras. O objeto da contratação também deve estar alinhado com as diretrizes do Plano Diretor Municipal, além de atender aos requisitos de interoperabilidade com os órgãos estaduais e federais de gestão do território.

- Em experiências anteriores de regularização fundiária, observou-se que a capacitação de servidores municipais é crucial para o êxito e sustentabilidade dos projetos. Municípios que adotaram a estratégia de consultoria técnica especializada, obtiveram sucesso na redução de áreas irregulares e na regularização de imóveis, ampliando a arrecadação fiscal e a segurança jurídica dos proprietários. Tais experiências demonstraram a importância de uma abordagem integrada, abrangendo tanto a consultoria quanto a formação contínua de servidores.

- O prazo estimado para a execução total dos serviços é de 24 meses, considerando as fases de diagnóstico, planejamento, execução e capacitação. Este período é necessário para assegurar a abrangência e a qualidade das ações, incluindo a regularização efetiva das áreas identificadas e a formação dos servidores. O cronograma prevê etapas intermediárias, como a entrega de diagnósticos preliminares e relatórios trimestrais de progresso, permitindo o acompanhamento e ajustes nos processos conforme a necessidade. A complexidade do objeto e a diversidade de áreas envolvidas justificam o prazo proposto.

- O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas às entregas previstas no cronograma de execução. Cada parcela estará condicionada à aprovação de relatórios de progresso e ao cumprimento das metas estabelecidas para cada fase do projeto. Além disso, a última parcela ficará condicionada à capacitação concluída e ao aceite final por parte da administração municipal. Esta estrutura de pagamentos visa assegurar o alinhamento entre os serviços prestados e os resultados esperados, reforçando a responsabilidade do contratado em cumprir os prazos e objetivos.

- A seleção do fornecedor será baseada no critério de melhor técnica e preço, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Serão exigidas comprovações de experiência anterior em projetos de regularização fundiária, bem como a apresentação de currículos dos profissionais envolvidos, demonstrando qualificação técnica compatível com as exigências do objeto. Além disso, poderão ser solicitadas amostras de trabalhos anteriores e entrevistas técnicas, visando assegurar a capacidade do proponente em atender às especificidades do município de Rifaina.

4.1 Requisitos de Habilitação:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

***A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:***

4.1.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

4.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

4.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

4.1.4. Para Sociedade Civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

4.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

4.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.2.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

4.2.9. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

4.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

4.3.3. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.4.1. Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório quanto a execução de serviços similares ao objeto da presente contratação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4.2. Comprovação de que a proponente tem no seu quadro pessoal, para os fins de assinatura do contrato, profissional da área jurídica com inscrição junto a OAB (comprovação nos termos da Súmula 25 do TCESP).

### ****5 – Modelo de Execução do Objeto****

A execução será **por etapas mensais**, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pela administração. Cada etapa exigirá a entrega de relatórios técnicos e validação do gestor para fins de medição e pagamento.

A execução dos serviços deverá ser conduzida em etapas claramente definidas, iniciando-se com a fase de diagnóstico, que consiste na coleta de dados e informações sobre as áreas a serem regularizadas. Em seguida, será realizada a elaboração do plano de regularização fundiária, incluindo a identificação de beneficiários e a definição das modalidades de regularização aplicáveis a cada situação. A fase subsequente envolve a execução das ações de regularização propriamente ditas, como a demarcação urbanística, o levantamento topográfico, a elaboração de plantas e memorial descritivo, e a elaboração dos documentos necessários para a titulação. Paralelamente, será implementado um programa de capacitação para os servidores municipais, com a realização de workshops e cursos de formação. Por fim, a fase de consolidação e encerramento, que inclui a avaliação dos resultados e a entrega de relatórios finais.

Na execução dos serviços de regularização fundiária, serão permitidas tolerâncias técnicas que não comprometam a conformidade legal e a segurança jurídica dos processos. Tais tolerâncias devem ser previamente discutidas e aprovadas pela Administração Municipal, considerando-se as especificidades de cada área a ser regularizada e a complexidade dos procedimentos envolvidos. As tolerâncias devem estar alinhadas aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT e outras regulamentações pertinentes, garantindo que qualquer variação técnica ainda mantenha a qualidade, eficiência e segurança dos resultados finais. Além disso, qualquer ajuste que se revele necessário deverá estar devidamente documentado e justificado em relatórios técnicos.

A contratação deverá priorizar o uso de materiais e métodos sustentáveis sempre que possível, considerando a natureza do projeto de regularização fundiária. Isso inclui a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de papel reciclado para a documentação e impressão de plantas, a implementação de logística reversa para a gestão de resíduos gerados durante a execução dos serviços, e a utilização de tecnologias de georreferenciamento que reduzam a necessidade de deslocamentos físicos desnecessários. A empresa contratada será incentivada a propor soluções inovadoras que promovam a sustentabilidade, alinhando-se às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo município.

O cronograma físico-financeiro de execução do projeto deverá ser detalhado no plano de trabalho, contemplando todas as etapas do processo de regularização fundiária. Estima-se que a execução completa do projeto ocorra em um período de 24 meses, divididos em fases trimestrais, com entregas parciais de acordo com o avanço das atividades previstas. Os pagamentos serão realizados conforme o cumprimento dos marcos estabelecidos no cronograma, e a liberação de cada parcela estará condicionada à aprovação dos relatórios de progresso pela Administração Municipal, assegurando o controle financeiro e a transparência dos recursos utilizados.

### ****6 – Modelo de Gestão do Contrato****

A fiscalização do contrato ficará a cargo do **Gestor de Contratos Municipais**, tendo como **fiscal técnico o responsável pela Secretaria de Negócios Jurídicos Municpais.** Os profissionais acompanharão todas as etapas do contrato, validando produtos entregues e autorizando pagamentos.

### ****7 – Critérios de Medição e de Pagamento****

O pagamento será **mensal**, condicionado à:

* Entrega do relatório técnico mensal de atividades;
* Aprovação pelo gestor contratual;
* Emissão da nota fiscal correspondente.

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas às entregas previstas no cronograma de execução. Cada parcela estará condicionada à aprovação de relatórios de progresso e ao cumprimento das metas estabelecidas para cada fase do projeto. Além disso, a última parcela ficará condicionada à capacitação concluída e ao aceite final por parte da administração municipal. Esta estrutura de pagamentos visa assegurar o alinhamento entre os serviços prestados e os resultados esperados, reforçando a responsabilidade do contratado em cumprir os prazos e objetivos.

### ****8 – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor****

A escolha será realizada por **licitação**, preferencialmente na modalidade **concorrência pública**, com critério de julgamento **técnica e preço**.

Será exigida comprovação de capacidade técnica por meio de **atestados de execução** e currículo da equipe proposta.

A seleção do fornecedor será baseada no critério de melhor técnica e preço, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Serão exigidas comprovações de experiência anterior em projetos de regularização fundiária, bem como a apresentação de currículos dos profissionais envolvidos, demonstrando qualificação técnica compatível com as exigências do objeto. Além disso, poderão ser solicitadas amostras de trabalhos anteriores e entrevistas técnicas, visando assegurar a capacidade do proponente em atender às especificidades do município de Rifaina.

**8.1 – Critérios de julgamento da proposta técnica:**

A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA da licitante, exigida na presente licitação, será feita

mediante a atribuição, por uma única vez, da pontuação a seguir mencionada.

A somatória dos títulos e/ou peças jurídicas abaixo discriminados inclui todos os membros da

equipe técnica:

**PROPOSTA TÉCNICA:**

**1) Apresentação de comprovante de conclusão de curso de profissionais especialistas latu sensu, ou em extensão universitária ou especialização (ainda que em módulos), em matéria afeta ao Direito Público:**

Um a três profissionais - 04 pontos

Quatro ou mais profissionais - 08 pontos

**2) Apresentação de comprovante de conclusão de curso de profissionais especialistas stricto sensu, em matéria afeta ao Direito Público:**

Um a três profissionais: - 04 pontos

Quatro ou mais profissionais: - 08 pontos

**3) Artigos, estudos ou pareceres jurídicos publicados, pertinente à matéria de Direito Público:**

De 01 a 07: - 04 pontos

De 07 a 15: - 08 pontos

**4) Contratos administrativos celebrados (assessoria) que serviram de apoio a projeto de REURB devidamente aprovado/concluído:**

De 01 a 07 – 04 pontos

De 07 a 15 – 08 pontos.

**Da forma de apresentação dos documentos:**

Para comprovação dos itens 1 a 04 retro, a proponente poderá apresentar cópias dos seguintes documentos:

Para comprovação dos itens que se referem a artigos e livros, a proponente deverá apresentar cópia que demonstre de forma cabal a publicação dos artigos, estudos, pareceres e livros. Para a comprovação dos títulos acadêmicos, cópias dos respectivos comprovantes de conclusão de curso. Para a comprovação do item 04, cópia dos contratos administrativos devidamente assinados. A comprovação quanto a equipe técnica se dará na forma do disposto na Súmula 25 do TCESP.

● A pontuação Técnica da Licitante (PT) corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na avaliação da Proposta Técnica, sendo a pontuação máxima possível de ser atingida equivalente a 32 pontos.

● O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação técnica da licitante (PT) pela maior pontuação técnica (MPT), obtida por licitante classificada, conforme fórmula abaixo:

▪ IT = PT / MPT

▪ Onde:

● IT = Índice Técnico

● PT = Pontuação Técnica da licitante

● MPT = Maior Pontuação Técnica obtida pelos

PROPONENTES

● O cálculo total final das Notas Técnicas (NT) de cada licitante será igual a multiplicação do Índice Técnico por 100 (cem), considerando o arredondamento até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

**8.2 – Etapa da nota comercial**

8.2.1 Serão desclassificadas:

8.2.2 Eventuais propostas alternativas, ou seja, mais de uma oferta apresentada pela mesma LICITANTE com condições técnicas e preços opcionais.

8.2.3 Propostas Comerciais que ofertarem valor total acima do orçamento, atualizado para a data base dos preços das propostas por meio da aplicação da fórmula constante na Cláusula Reajuste integrante da Minuta do Contrato e assim permanecerem após a fase de negociação.

8.2.4 Serão atribuídas notas às propostas comerciais, mediante aplicação da seguinte fórmula:

● NC = 100 – 30 x [(Vp – Vi)/(Vs – Vi)] onde:

● NC = Nota Comercial

● Vp = Valor total proposto na Proposta Comercial

● Vi = Menor valor total proposto dentre as propostas comerciais classificadas

● Vs = Maior valor total proposto dentro das propostas comerciais classificadas

8.2.5 O cálculo final de NC, deverá considerar o arredondamento até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

**8.3 – Consolidação da Nota Final - NF**

8.3.1 A valoração total final das propostas de cada LICITANTE será igual à média ponderada das notas obtidas na proposta técnica e comercial, conforme fórmula a seguir:

● NF = (70 x NT + 30 x NC)/100, onde:

● NF = Nota Final

● NT = Nota Técnica

● NC = Nota Comercial

8.3.2 O cálculo final de NF, deverá considerar o arredondamento até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

### ****9 – Estimativas do Valor da Contratação****

* **Valor mensal estimado**: R$ 3.036,00
* **Valor total estimado** (24 meses): R$ 72.864,00

A estimativa se baseia em contratos similares em municípios de porte equivalente, com fontes referenciadas no Painel de Preços do Governo Federal e consultas a empresas especializadas.

### ****10 – Adequação Orçamentária****

A contratação será realizada com recursos próprios, consignados na **dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**, respeitando os limites da LDO e LOA vigentes, e a compatibilidade com o PPA.

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE INSTITUCIONAL**

**020501 ATIVIDADE INSTITUCIONAL**

04 ADMINISTRAÇÃO

04 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL

04 131 0017 POLÍTICA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04 131 0017 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

### ****11 – Especificação do Produto****

O objeto compreende:

1. Elaboração de diagnósticos fundiários abrangentes, identificando as áreas passíveis de regularização e análise dos processos já em andamento.

2. Desenvolvimento de planos de regularização específicos para REURB-E e REURB-S, contemplando aspectos técnicos e legais.

3. Realização de oficinas de capacitação para servidores municipais, abordando técnicas de regularização e gestão fundiária.

4. Prestação de suporte técnico contínuo durante todo o processo de regularização, assegurando o cumprimento das normativas vigentes, nos processos já em andamento e nos que surgirem no decorrer do contrato.

5. Elaboração de relatórios de progresso e avaliação de resultados, garantindo a transparência e o acompanhamento das atividades.

Os produtos deverão atender aos **padrões técnicos da ABNT**, da **Lei Federal nº 13.465/2017**, e às diretrizes Municipais e do **Ministério das Cidades**.

### ****12 – Locais de Entrega dos Produtos e Regras para Recebimento****

As entregas ocorrerão na sede da **Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**, em Rifaina/SP.

* **Recebimento provisório**: mediante validação do fiscal contratual;
* **Recebimento definitivo**: após conferência documental, análise dos produtos entregues e validação do gestor.

### ****13 – Garantia e Assistência Técnica****

Por se tratar de prestação de serviços, **não será exigida garantia material**.  
Entretanto, a contratada deverá:

* Disponibilizar equipe técnica para ajustes ou complementações durante toda a vigência do contrato;
* Manter canal de comunicação direto com o Município para atendimento técnico e suporte contínuo.

Rifaina 28 de julho de 2025.

**MATHEUS GOBETTI F SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Negócios Jurídicos**

**WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº\_\_ /2025 -** firmado com a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

para a**, conforme**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_firmado entre o município de Rifaina e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**PROCESSO Nº \_\_\_/2025**

**CONCORRENCIA Nº \_\_/2025**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**VIGÊNCIA:**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE RIFAINA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Barão de Rifaina nº 251, Centro, Rifaina - SP, devidamente inscrita no CNPJ nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wilson Alves da Silva Júnior**, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa , inscrita no CNPJ n.º . . / - , e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua , , Bairro , representada neste ato por seu Representante Legal , brasileiro, , , doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Concorrência nº /2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores e demais legislações pertinentes, sendo decorrente do **Processo Administrativo nº /2025**. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no processo de **Concorrência nº /2025**, cujo resultado foi homologado em data **de / /2025**, pelo Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. Este contrato tem por objeto **a firmado entre o município de Rifaina e** a empresa o serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICIPIO REURB-E E REURB-S, BEM COMO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS,** de acordo com o Termo de Referência constante da **Concorrência nº \_\_\_/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

* 1. O regime de execução do serviço é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, XXVIII c/c art. 46, I da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES**

* 1. Para a execução do serviço objeto deste contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses fica contratado o preço global de **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( ),** proposto pela CONTRATADA.
  2. Caso haja prorrogação, o valor contratado será reajustado após 24 (vinte e quatro) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, ou outro índice que o substitua, considerando o acumulado no período de 24 (vinte e quatro) meses.
  3. O contrato, durante toda sua vigência e execução, deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços do valor básico de cada item.
  4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal nomeado para acompanhar os serviços e deverá a empresa apresentar os seguintes documentos:

1. **Termo de Aceitação do Relatório de Serviços, emitido pela fiscalização;**
2. **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
3. **Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município onde os serviços venham a ser prestados ou executados;**
4. **Demais certidões que atestem a regularidade fiscal da Contratada mediante a apresentação das certidões do FGTS, Receita Federal do Brasil e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
   1. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.
   2. A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer parcela no todo ou em parte, nos seguintes casos:
      1. má execução ou execução incompleta;
      2. existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.
   3. **DAS RETENÇÕES NA FONTE:**
      1. O Município de Rifaina aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, **alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 2.145, DE 26 DE AGOSTO DE 2025** para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**.
      2. Não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP** ou **COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda**, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. A empresa contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Rifaina, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido.
      3. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
      4. **Sobre cada nota fiscal emitida será retido o valor referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.**
      5. A empresa que não for optante pelo simples nacional terá a retenção de 4% do valor da mão de obra referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e 1,2% referente ao IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos de legislação vigente.
      6. **Conforme o Código Municipal Tributário nº 341/1978 e Lei Municipal nº 3.037/2020, que altera a Lei nº 1.717/2003 nos itens 7.02 e 7.05, no caso de obras e serviços por empreitada global, ou seja , com o fornecimento de materiais e mão de obra, será considerado para efeito de retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), os Artigos 7ºA, § 1º ao § 4º e Art. 7ºB, §1º ao §3º.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

* 1. O presente contrato tem vigência de 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos, observado o prazo máximo decenal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

* 1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE INSTITUCIONAL

020501 ATIVIDADE INSTITUCIONAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL

04 131 0017 POLÍTICA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04 131 0017 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

* 1. **São direitos e responsabilidades da CONTRATADA**:

1. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
2. responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados com desconformidades ou imperfeições técnicas, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência, inclusive aqueles que acarretem danos ou prejuízos de qualquer espécie ou natureza ao CONTRATANTE;
3. cumprir fielmente o presente contrato, de modo a cumprir o objeto com perfeição técnica e observância dos prazos e demais imposições contratuais e/ou previstas no Termo de Referência da contratação;
4. observar as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
5. disponibilizar, durante todo o período de execução contratual, profissionais qualificados e experientes, aptos e devidamente equipados, munidos de todos os dispositivos, equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço;
6. honrar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
7. se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com a prestação do serviço;
8. obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser disponibilizado na prestação do serviço, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
9. apresentar, no prazo estabelecido neste instrumento, as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas de relatório detalhando as atividades realizadas para comprovar o trabalho efetivado no período, submetendo-o ao fiscal do contrato;
10. receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes;
11. prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
12. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
13. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos, bem como de ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, durante a prestação dos serviços;
14. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes e acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
    1. **São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:**
15. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
16. intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
17. homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
18. cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
19. fiscalizar a execução contratual;
20. cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;
21. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivos relatórios, já devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
22. aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
23. efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;
24. modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
25. extinguir unilateralmente nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**7.1** As penalidades contratuais aplicáveis de acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 são:

1. advertência verbal ou escrita;
2. multas;
3. impedimento de licitar e contratar; e,
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas conforme elencado no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3** As multas previstas são as seguintes:

1. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no cumprimento do contrato;
2. 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
3. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rifaina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com os incisos II ao VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
5. Declaração de inidoneidade, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI, VII VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art155viii) da Lei nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
6. perda da garantia contratual, quando for o caso.
   * 1. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
     2. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
   1. A multa definida na alínea “a” do item 7.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
   2. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

* 1. A CONTRATANTE poderá considerar extinto este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

1. a CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente à assinatura do contrato ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
2. a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
3. a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos previstos e aprovados pela CONTRATANTE sem prévia comunicação e repactuação de prazo.
4. a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a desconformidades e impropriedades técnicas na prestação dos serviços, ou com respeito aos profissionais disponibilizados.
5. as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
6. a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
7. ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021.
   * 1. Os demais casos de extinção contratual são os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
   1. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

* 1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de **Concorrência nº \_\_/2025** e respectivos anexos, bem como à PROPOSTA DE PREÇO vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

* 1. Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, o Código Penal e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

* + 1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DO CONTRATO**

* + 1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Fiscal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do serviço que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.
    2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
    3. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
    4. A CONTRATADA obriga-se a retirar da execução do serviço não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização, bem como a substituir aqueles que não atendam, por qualquer razão, as necessidades da CONTRATANTE, substituindo-o por profissional de qualificação e experiência equivalente ou superior, a critério da Administração.
    5. Da(s) decisão(ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.
    6. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (**art. 117 da Lei nº 14.133/2021**), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* + 1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações dos serviços ou especificações de seu cumprimento se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
    2. As prorrogações de prazo de execução serão processadas nos termos do artigo 107 c/c art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
    3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

* + 1. Em caso de prorrogação da vigência contratual, o valor contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, ou outro índice que o substitua, considerando o acumulado no período de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO**

* + 1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.
    2. Apenas a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.
    3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.
    4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:
    5. da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e
    6. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
    7. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.
    8. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.
    9. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;
    10. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.
    11. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:
    12. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
    13. as particularidades do contrato em vigência;
    14. a nova planilha com variação dos custos apresentada;
    15. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
    16. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
    17. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.
    18. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.
    19. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.
    20. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:
    21. Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
    22. Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
    23. Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;
    24. Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

* + 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
    2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rifaina , xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIFAINA

Wilson Alves da Silva Júnior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

......NOME DA EMPRESA........

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome:

Cargo: CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal*.* Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

***(papel timbrado da empresa)***

**Concorrência Nº \_\_\_/2025**

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para efeito de participação no licitatório pertinente a Prefeitura Municipal de Rifaina-SP, que:

* 1. Cumprimos com todos os requisitos de HABILITAÇÃO para este certame;
  2. No quadro societário da empresa não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.
  3. Em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso VI do artigo, 68 da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos - **Obs.: Se o Licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**
  4. Que recebemos todos documentos e tomamos conhecimento minucioso de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e declaramos ainda que não temos qualquer dúvida sobre o objeto a ser licitado e nos julgamos capaz de executar o serviço caso seja adjudicatária do objeto desta licitação.
  5. Que a não possuímos **em nosso quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII, Lei 12.919/2013).

, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

***(papel timbrado da empresa)***

**Concorrência Nº \_\_/2025**

A Empresa , com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº , declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

, de de 2025.

Representante Legal / Declarante

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

***(papel timbrado da empresa)***

**Concorrência Nº \_\_\_/2025**

**Realização: ---/---/2025 às 00:00 (horário de Brasília)**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICIPIO REURB-E E REURB-S, BEM COMO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (\_razão social, CNPJ, endereço da proponente\_), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para a de acordo com o Termo de Referência, submeter a PROPOSTA TÉCNICA desta empresa composta por todos os documentos contidos neste arquivo, na sequência dos critérios que seguem:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TECNICA** | **QUANTIDADE**  **DE PROFISSIONAIS, CONTRATOS OU ARTIGOS....** | | **PONTOS** |
| 1 | Apresentação de comprovante de conclusão de curso de profissionais especialistas latu sensu, ou em extensão universitária ou especialização (ainda que em módulos), em matéria afeta ao Direito Público: | 1 a 3 | 4 ou mais | **04 ou 08**  **PONTOS** |
| 2 | Apresentação de comprovante de conclusão de curso de profissionais especialistas stricto sensu, em matéria afeta ao Direito Público: | 1 a 3 | 4 ou mais | **04 ou 08**  **PONTOS** |
| 3 | Artigos, estudos ou pareceres jurídicos publicados, pertinente à matéria de Direito Público: | 1 a 7 | 7 a 15 | **04 ou 08**  **PONTOS** |
| 4 | Contratos administrativos celebrados (assessoria) que serviram de apoio a projeto de REURB devidamente aprovado/concluído: | 1 a 7 | 7 a 15 | **04 ou 08**  **PONTOS** |

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

***(papel timbrado da empresa)***

**Concorrência Nº \_\_/2025**

A Empresa , inscrita no CNPJ Nº e Insc. Estadual Nº , sediada , por intermédio do seu representante legal o Srº(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº e do CPF Nº , **DECLARA**, para efeito de participação no licitatório pertinente à **CONCORRÊNCIA n° \_\_/2025** da Prefeitura Municipal de RIFAINA-SP, declara possuir e dispor dos serviços da equipe técnica composta pelos profissionais abaixo indicados:

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL** | **CIÊNCIA E ANUÊNCIA COM A INDICAÇÃO** |
| [**NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL**], [nacionalidade], portador do [tipo de documento de identidade] nº [número do documento], [**profissão**], com registro junto ao conselho profissional [SIGLA – número do registro/UF] |  |
| [**NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL**], [nacionalidade], portador do [tipo de documento de identidade] nº [número do documento], [**profissão**], com registro junto ao conselho profissional [SIGLA – número do registro/UF] |  |
| [**NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL**], [nacionalidade], portador do [tipo de documento de identidade] nº [número do documento], [**profissão**], com registro junto ao conselho profissional [SIGLA – número do registro/UF] |  |
| [**NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL**], [nacionalidade], portador do [tipo de documento de identidade] nº [número do documento], [**profissão**], com registro junto ao conselho profissional [SIGLA – número do registro/UF] |  |
| ... |  |

Data: ......../ ........./ .........

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

***(papel timbrado da empresa)***

**Concorrência Nº \_\_\_/2025**

**Realização: ---/---/2025 às 00:00 (horário de Brasília)**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICIPIO REURB-E E REURB-S, BEM COMO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (\_razão social, CNPJ, endereço da proponente\_), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para a de acordo com o Termo de Referência, conforme anexos do Edital estando incluso todos os serviços e demais recursos, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor ora apresentado, sendo o valor global abaixo mencionado, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais e de qualquer natureza.

Para a execução do serviço objeto da contratação, o preço global será de **R$ ( )** e o prazo de execução será de 12 (doze) meses.

* + 1. Estamos cientes das condições da licitação e que assumimos total responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Rifaina-SP;
    2. Que executaremos os serviços de acordo com o Termo de Referência e a legislação vigente e demais instruções da Prefeitura Municipal de Rifaina-SP e outras normas técnicas aplicáveis;
    3. Que nos comprometemos a dispor, para início imediato, dos profissionais indicados para compor a equipe técnica, e que os mesmos encontram-se cientes, concordes e disponíveis para responsabilizarem-se pela execução do objeto contratual, de acordo com suas especialidades profissionais;
    4. Que obtivemos todos os documentos necessários à formulação da proposta e executaremos os serviços de acordo com as quantidades, prazos e demais especificações do Termo de Referência e do Edital;
    5. Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.
    6. **A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.**

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos dias de de .

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**Obs.: a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da Empresa sob pena de desclassificação**